

**EDITAL Nº 1, DE AGOSTO DE 2016, 1º CONCURSO NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS** em Conhecimentos e Estratégias em Alimentação e Nutrição: multiplicando experiências e definindo caminhos sustentáveis, nos locais de trabalho.

## **CAPÍTULO I**

### **DA PROMOÇÃO**

Art. 1º O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, no uso de suas atribuições, e considerando a importância de divulgar as experiências bem-sucedidas, torna pública a realização do 1º Concurso Nacional de Experiências Exitosas em Conhecimentos e Estratégias em Alimentação e Nutrição: multiplicando experiências e definindo caminhos sustentáveis, voltado para trabalhos desenvolvidos por nutricionistas inscritos e regulares no Sistema CFN/CRN, em todo o território nacional.

Parágrafo único. O evento adotou o mesmo tema do XXIV Congresso Nacional de Nutrição (CONBRAN), como uma das formas de promover uma maior exploração sobre o tema, bem como para a sensibilização e mobilização dos nutricionistas em torno do mesmo.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

#### Seção I

##### **Objetivo Geral**

Art. 2º Reconhecer, promover e divulgar a atuação e o mérito dos trabalhos, iniciativas ou experiências inovadoras e exitosas desenvolvidas por nutricionistas, relacionados com a sustentabilidade, por meio de vídeo de até 02 (dois) minutos.

#### Seção II

##### **Objetivos específicos**

Art. 3º São objetivos específicos deste Concurso:

I - divulgar experiências bem-sucedidas de conhecimentos e estratégias de alimentação e nutrição voltadas para a sustentabilidade e desenvolvidas por nutricionistas;

II - promover a visibilidade desses profissionais perante os consumidores e empresários do setor;

III - propiciar a integração do nutricionista com diversos parceiros no âmbito das políticas públicas, organizações da sociedade e entidades afins, que atuem diretamente ou indiretamente com o viés da sustentabilidade; e

IV - promover o intercâmbio de experiências bem-sucedidas entre nutricionistas, gestores públicos e organizações da sociedade civil e a sociedade.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 4º Poderão participar do Concurso os nutricionistas inscritos e regulares nos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN), de todo o território nacional.

Parágrafo único Conselheiros e funcionários do Sistema CFN/CRN não poderão participar do Concurso.

#### **APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

Art. 5º Os trabalhos podem ser apresentados na forma de vídeo de até (02) minutos por meio de narrativas e relatos profissionais relacionados com o tema, constituídos de depoimentos baseados em fatos reais, com destaque para os acontecimentos significativos, suas repercussões e os aprendizados desenvolvidos, tais como utilização de alimentos produzidos localmente (circuitos curtos entre produção-consumo), compra de alimentos de origem agroecológica, cardápios a base de alimentos que fazem parte da cultura e/ou tradição alimentar e/ou dos hábitos alimentares da clientela, redução na utilização de descartáveis com a substituição por alternativas sustentáveis, atuação na educação em saúde ou promoção da saúde com abordagem de sustentabilidade, tratamento do resíduo alimentar, etc.

Parágrafo único. Todos os trabalhos deverão ser apresentados em língua portuguesa e não podem ter sido publicados em qualquer meio eletrônico, nem ter sido apresentado em eventos científicos (congressos, seminários e eventos semelhantes), até a data da premiação.

#### **DO VÍDEO**

Art. 6º Os vídeos deverão abordar o tema: **Conhecimentos e Estratégias em Alimentação e Nutrição: multiplicando experiências e definindo caminhos sustentáveis** e serão divulgados na fanpage do CFN no Facebook. Os 05 (cinco) vídeos que receberem o maior número de curtidas serão analisados pela Comissão Julgadora do Concurso, que classificará o primeiro, segundo e terceiro lugares a serem premiados.

Art. 7º Os critérios para divulgação dos vídeos são:

- I – Serão aceitos somente os vídeos com conteúdo, linguagem e imagens sem nenhum ataque ou violação aos direitos humanos ou à legislação pertinente ao exercício profissional do nutricionista e à Nutrição;
- II – Os conteúdos devem ser fidedignos, sem mensagem maliciosa ou preconceituosa;
- III - Os vídeos deverão ser isentos de conflito de interesses com o Código de Ética dos Nutricionistas, e demais legislações federais;

IV– Os vídeos devem ter duração máxima de 2 (dois) minutos;

V – A gravação do vídeo deve ser feita em câmeras domésticas ou em aparelho de telefone celular. Neste caso, utilizar a câmera traseira e a filmagem na horizontal;

VI – Os vídeos devem ser enviados para o Whatsapp do CFN, (61)-99574 8269, com o nome e o número do CRN do autor.

VII – Os vídeos devem ter boa qualidade de som e imagem.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 8º As inscrições devem ser feitas por meio de formulário específico que se encontra disponível em [www.cfn.org.br/concurso](http://www.cfn.org.br/concurso) e serem enviados para o e-mail [comunicacao@cfn.org.br](mailto:comunicacao@cfn.org.br).

Art. 9º As inscrições poderão ser feitas em nome de um ou mais autores, devendo ser indicado o autor principal, a quem será concedido o prêmio.

Art. 10º Ao efetivar a inscrição, os candidatos (autores principais e demais autores) estarão automaticamente concordando com as regras do concurso, inclusive com a cessão ao Conselho Federal de Nutricionistas dos direitos de divulgação do trabalho em que concorre, conforme declaração constante no Anexo II deste Edital, além de se responsabilizarem legalmente pelos documentos e materiais apresentados.

Parágrafo único. Além da ficha de inscrição, o documento de cessão de direitos de publicação do trabalho (Anexo II), devidamente assinado pelo autor, deve ser enviado para o e-mail [comunicacao@cfn.org.br](mailto:comunicacao@cfn.org.br)

## **CAPÍTULO V**

### **DA GESTÃO DO CONCURSO**

Art. 11. A coordenação do Concurso será de responsabilidade da Comissão Organizadora composta por representantes do CFN.

Art. 12. As atribuições da Comissão Organizadora são:

I – promover a divulgação do Concurso;

II – coordenar o processo de inscrição;

III – instituir a Comissão Julgadora e nomear os avaliadores que a comporão;

IV – coordenar o processo de avaliação;

V – organizar um cronograma contendo as etapas de avaliação;

VI – realizar a primeira fase da habilitação, por meio da conferência dos prazos, documentos e outros itens exigidos pelo Edital e consecutivamente promover a homologação das inscrições;

VII – coordenar a consolidação do processo de avaliação, identificando os 5 (cinco) finalistas e a classificação final, com os 3 (três) vencedores, conforme indicações da Comissão Julgadora;

VIII – divulgar os resultados;

IX – avaliar e decidir sobre os recursos apresentados pelos participantes.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora é a instância máxima de recursos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA COMISSÃO JULGADORA E DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Art. 13. A Comissão Julgadora será composta por membros convidados pela Comissão Organizadora deste Concurso, os quais desenvolverão o trabalho de forma voluntária.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora terá um coordenador que será designado pelos seus próprios integrantes.

Art. 14. A Comissão Julgadora será composta por:

I – 2 (dois) representantes de Conselho Federal de Nutricionistas;

II – 1 (um) representante da Associação Brasileira de Agroecologia- ABA

Art. 15. As atribuições da Comissão Julgadora são:

I – analisar e pontuar os vídeos segundo os critérios estabelecidos no art. 18 deste Regulamento;

II – preencher a lista de classificação dos finalistas;

III – preservar o sigilo dos resultados do concurso até a devida publicação; e

IV – analisar os recursos interpostos.

#### **Seção I**

### **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Art. 16 Estarão aptas a concorrer ao Concurso todas as iniciativas que estiverem em conformidade com a documentação exigida e atenderem os critérios estabelecidos neste Edital e seus prazos, conforme o Capítulo IX;

§ 1º Atendidos os critérios contidos no *caput* e após o processo interno de avaliação pela Comissão Julgadora sobre o cumprimento dos critérios para apresentação dos vídeos, eles serão divulgados na fanpage do CFN no Facebook;

§ 2º A Comissão Julgadora acompanhará o número de curtidas dos internautas aos citados vídeos;

§ 3º Os 5 (cinco) vídeos classificados serão os que obtiverem maior número de curtidas dos internautas;

§4º Os 5 (cinco) vídeos mais curtidos serão avaliados pela Comissão Julgadora a quem caberá a seleção dos 3 (três) vídeos que serão premiados;

§ 5º O autor de vídeo desclassificado poderá apresentar pedido de recurso a Comissão Organizadora por meio de formulário modelo disponibilizado no Anexo III, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado desta etapa de seleção, de acordo com o Capítulo IX, art. 24.

Art. 17. O resultado da etapa de habilitação e classificação será registrado em ata e divulgado pela Comissão Organizadora no site eletrônico [www.cfn.org.br/concurso](http://www.cfn.org.br/concurso) e na fanpage do CFN no Facebook.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 18. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgar os 5(cinco) vídeos classificados pelos internautas:

I – Impacto dos resultados do trabalho desenvolvido (10 pontos);

II – Benefícios gerados direta ou indiretamente na preservação e sustentabilidade do meio ambiente (10 pontos); e

IV – Criatividade (10 pontos).

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA PREMIAÇÃO**

Art. 19. Serão premiados 3 (três) vídeos;

Art. 20. Os três primeiros colocados ganharão passagens aéreas de ida e volta; hospedagem e inscrição no XXIV Congresso Brasileiro de Nutrição (Conbran), que será realizado de 26 a 29 de outubro de 2016, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul;

Art. 21. Os autores dos vídeos vencedores participarão da solenidade de certificação do prêmio durante o XXVI Conbran.

Parágrafo único. A premiação será concedida apenas ao autor principal do vídeo.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS PRAZOS**

Art. 22. As inscrições estarão abertas no período de 22 de agosto a 4 de setembro de 2016. A inscrição será confirmada mediante o preenchimento do formulário e o envio do vídeo, com o nome e o CRN do autor.

Art. 23. No período de 5 a 11 de setembro de 2016, os vídeos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

Art. 24. De 12 a 18 de setembro, os vídeos estarão disponíveis na fanpage do CFN para votação dos internautas.

Art. 25. A relação dos 5 (cinco) vídeos mais curtidos será divulgada na fanpage e no site do CFN ([www.cfn.org.br](http://www.cfn.org.br)), no dia 19 de setembro de 2016;

Art. 26. O período para recursos será de 2 (dois) dias úteis, 20 e 21 de setembro de 2016. E o julgamento dos mesmos se dará entre os dias 22 e 23 de setembro de 2016.

Art. 27. A publicação dos 3 (três) vídeos vencedores será realizada no dia 24 de setembro de 2016.

Parágrafo único - Os prazos descritos neste edital poderão sofrer alterações a critério da Comissão Organizadora, caso seja necessário, sendo informados pelos mesmos meios de divulgação deste edital.

Brasília, 22 de agosto de 2016.

Élido Bonomo  
Presidente do CFN